LEI Nº 0.327, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.959

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º, 3º E 4º DA LEI Nº 0.200.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os artigos 2º, 3º e 4º, da Lei nº 0.200, de 10 de novembro de 1.954, passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Este cargo será preenchido, por medida de economia, por um funcionário municipal, designado por ato do Senhor Prefeito, cabendo-lhe, pelo exercício das funções, a gratificação mensal de Cr$ 1.300,00 (um mil e trezentos cruzeiros).

Art. 3º - As despesas decorrentes do artigo 2º correrão por dotações próprias a serem consignadas no orçamento do próximo exercício.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.960.

Prefeitura Municipal de Januária, em 26 de novembro de 1.959.

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
PREFEITO MUN ICIPAL

MARCÍLIO VITÓRIO CORREA DE ALKMIM
SECRETÁRIO